

**DOM DE 26/02/2014**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº 10 /2014**

Disciplina os procedimentos para a Adesão ao Regime de Tributação pela Receita Real do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, para o carnaval de 2014, na forma que indica.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 24.808, de 24 de fevereiro de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos fiscais relativos à adesão ao Regime de Tributação pela Receita Real do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS das atividades de exploração de camarotes.

Art. 2º Os contribuintes deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ ao Regime de Tributação pela Receita Real do ISS, mediante Termo de Adesão, constante do Anexo Único desta Instrução Normativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I – plantas baixas com identificação da localização das entradas e saídas do camarote, das catracas com contador analógico, urnas para depósito dos cupons e das câmeras de vídeo;

II – pedido de emissão de cupons;

III – registros contábeis e financeiros, inclusive extratos bancários e de cartões de crédito e débito, que comprovem as receitas auferidas com as vendas realizadas;

IV – contratos de patrocínio celebrados.

§ 1º As imagens obtidas pelas Câmeras de que trata o inciso I deverão ser gravadas, sem edição, em mídia eletrônica e entregues à Secretaria da Fazenda até o dia 7 de março de 2014, ou a qualquer momento quando solicitado pela Diretoria Geral da Receita Municipal.

§ 2º Os cupons mencionados no inciso II deverão ser numerados sequencialmente e impressos nas quantidades

autorizadas pela SEFAZ, com indicação em letras legíveis da(s) data(s) do(s) evento(s), CNPJ e razão social da empresa responsável pelo camarote.

§ 3º Os cupons deverão ser exigidos quando da entrada dos foliões no camarote e depositados nas urnas.

§ 4º Caso haja divergência entre os cupons depositados na forma do parágrafo anterior e os números registrados pelos contadores analógicos das catracas será válido o de maior valor, sem prejuízo da contagem que venha ser realizada pela fiscalização.

Art. 3º Excepcionalmente para o Carnaval 2014, será autorizada a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica – NFS-e global das vendas já realizadas até 26 de fevereiro de 2014.

§ 1º O recolhimento do imposto relativo a NFS-e de que trata o caput deverá ocorrer previamente à emissão da Licença para o Carnaval.

§ 2º Até 2 (dois) dias após o encerramento do Carnaval 2014 deverá ser emitida nova NFS-e relativa às vendas realizadas entre o dia 27 de fevereiro de 2014 e a data do último evento realizado pelo contribuinte.

Art. 4º O não atendimento de quaisquer dos dispositivos estabelecidos nesta Instrução Normativa resultará no desequadramento do Regime de Tributação pela Receita Real sujeitando-se ao infrator o arbitramento da receita conforme previsto no inciso VII, do art. 95 da Lei nº 7.186/06.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, 25 de fevereiro de 2014.

**George Hermann Rodolfo Tormin**

Secretário Municipal da Fazenda em exercício

**ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O PUBLICADO NO DOM  
DE 26/02/2014**

**ANEXO ÚNICO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DGRM Nº10 / 2014**

**TERMO DE ADESÃO AO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO ISS PELA  
RECEITA REAL – CAMAROTE CARNAVAL 2014**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Atividade Principal: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CGA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Processo SUCOM nº: \_\_\_\_\_ Área útil licenciada: \_\_\_\_\_

**LOCALIZAÇÃO DO CAMAROTE:**

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Ponto de Referência: \_\_\_\_\_

Inscrição Imobiliária: \_\_\_\_\_ Tipo de Ocupação do Imóvel: \_\_\_\_\_

Proprietário do Imóvel: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Condomínio: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / Função: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:**

O contribuinte acima qualificado, firma Termo de Adesão ao regime de tributação do ISS pela receita real, obrigando-se a disponibilizar os meios de controle previstos no parágrafo único do artigo 94-A da Lei 7.186/2006, com redação da Lei 8.421/2013, regulamentada pelo Decreto nº 24.808/2014.

Salvador, de de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRIBUINTE